



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Contratação de almoço, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unid.	Quant.	Código Comprasnet
	01	Almoço para 150 pessoas participantes do Projeto Parlamento Jovem da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros. Especificação do almoço: 01 tipo de arroz, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de salada, 02 tipos de verduras, 150 copos de 200ml de refrigerante e/ou suco.		150	

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- () Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
(x) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Por tarefa.
() Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- () Itens isolados.
() Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

☒ Não.

☐ Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

☒ Não.

☐ Sim. Percentual da garantia e justificativa: XXXXX

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: data prevista para assinatura.

3.2 - A duração da vigência será:

☒ Pelo seguinte número de meses: 12 meses

☐ Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Pela dificuldade da contratação de restaurantes que sejam próximos e que acomodem 150 pessoas e que esteja com a documentação regular, mater a vigencia por 24 meses seria uma garantia do serviço.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

☐ Não. Em razão de:

☒ Sim. Número de meses e fundamento legal:

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Escola do Legislativo

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

☐ será exercida pelo próprio gestor.



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

(X) pelo seguinte servidor: Cristiane Alves Nunes – Cordenadora Pedagógica da Escola do Legislativo.

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 01 deste TR. No dia do almoço será conferido se os itens do almoço contratados foram cumpridos e se a quantidade correspondeu ao que foi acordado.

4.4 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da execução do serviço.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma:

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IPCA ou INPC no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMMOC:

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: Endereço da empresa/restaurante vencedor.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Montes Claros, por meio da Escola do Legislativo, coordena o Polo União Norte de Minas do Parlamento Jovem em 2023. No segundo semestre de 2024 (data a ser informada em fevereiro), Montes Claros sediará a plenária Regional em Montes Claros. Conforme Resolução 41,



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

de 20/12/2023, art. 10, parágrafo único, a Câmara deverá oferecer o almoço aos participantes da Plenária Regional, sendo um total de 150 (cento e cinquenta) participantes. O local de fornecimento das refeições deverá ser nas proximidades da sede da Câmara Municipal de Montes Claros, pois os participantes do Parlamento Jovem deslocarão caminhando para almoçarem.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum.
- () Atestado de capacidade técnica.
- () Declaração de disponibilidade de pessoal.
- () Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- () Registro de profissional.
- () Registro de empresa.
- () Certidão de falência/recuperação judicial.
- () Análise de índices financeiros.
- (X) Outro(s): alvará de funcionamento sanitário.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

- (X) Termo de contrato.
- () Nota de empenho

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar se o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e em caso positivo justificar.

10 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 20 de dezembro de 2023.

Área demandante: **Escola do Legislativo**

Área gestora: **Escola do Legislativo**

Maira Souta
Maira Pereira das Juntas
Diretora da Escola do Legislativo

Coordenadoria ou equivalente da área demandante: **Escola do Legislativo**